



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Retificado

Chamada Pública nº 001/2023

Código CidadES 2023.019E0700001.18.0001

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, torna público que **realizará CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar, para aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação** em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021, de acordo com o **Processo nº 028628/2022**, devidamente autorizado pela autoridade competente. A chamada pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, designada pelos Decretos nº 27.259/2022, nº 27.447/2022 e 27.626/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.

01 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a **chamada pública para credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar, para aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - **Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

2.1.1 - **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000003 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PNAE FUNDAMENTAL (PNAFN);

2.1.2 - **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000002 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE(PNACN);

2.1.3 - **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000004 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PRÉ-ESCOLA PNAPN;

2.1.4 - **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000007 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ATEND EDUC ESPECIAL AEE

2.1.5 - **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155100009999 - **Recurso:** OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, no endereço constante do preâmbulo deste edital, de **12 as 17 horas, até o dia 14 de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido

3.3 - As interessadas deverão entregar, no entretempo definido no subitem 3.1 deste edital, o envelope da Chamada Pública devidamente lacrado contendo, na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
CNPJ (MF) Nº:

3.4 - O envelope Chamada Pública deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste edital.

3.5. Os trabalhos de Credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

4 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - **Às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**, será aberta à sessão, pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, nº 02, localizada no térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Colatina, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta chamada pública Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, legalmente constituídos sob a forma de Cooperativas e/ou Associações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta chamada pública.

6 - ENVELOPE - CHAMADA PÚBLICA:

6.1 - Cada interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame, que poderá ser um dos representantes legais, constantes do estatuto ou contrato social ou outro representante mediante apresentação de **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou de CARTA CREDENCIAL**, conforme demonstrado no Anexo II - Modelo da Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes a esta Chamada Pública, **acompanhado de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público**, para promover sua identificação.

6.2 - Os documentos solicitados para esta Chamada Pública devem ser apresentados em original, ou por meio de fotocópia autenticada por tabelião de nota, em Cartório competente ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura dos envelopes.

6.3 - Proposta de Preços:

6.3.1 - Para habilitar-se nesta Chamada Pública, a interessada deverá requerê-la mediante Proposta, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da associação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

cooperativa, em 01 (uma) via, devidamente carimbada e assinada por seu representante legal, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.3.2 - A proposta deverá encontrar-se acompanhada da **Planilha Descritiva e Quantitativa dos Produtos, contendo a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, o valor unitário e total dos mesmos em algarismo e o VALOR POR ITEM DA PROPOSTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO**, cotados em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), incluindo todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os gêneros alimentícios adquiridos, conforme Anexo I, deste edital.

6.3.3 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Comissão, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.4 - Documentos Habilitatórios:

6.4.1 - A entrega do projeto de venda deve ser acompanhada da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores:

6.4.1.1 - Grupos formais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- e) **Projeto de venda** assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no Anexo VI;
- f) Declaração da interessada, preenchida, datada e assinada, de que cumpre todos os requisitos constantes do Anexo III.

6.4.1.2 - Grupos informais e/ou Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP física**) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Projeto de venda** com assinatura do agricultor participante, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

6.4.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

6.5. - Documentos de Habilitação Técnica:

- 6.5.1 - **Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa**, devidamente válido na forma da legislação vigente; (Para os produtos alimentícios de origem animal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

vegetal, como: ovo e polpa de frutas).

7 - DOS PREÇOS:

7.1 - Os valores máximos a serem pagos, pela Prefeitura Municipal de Colatina, às cooperativas e/ou associações, devidamente credenciadas, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constam discriminados no Anexo I deste instrumento.

7.2 - Os preços referenciais foram apurados através da média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante no processo.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas das interessadas, devidamente habilitadas, considerando a ordenação crescentes dos preços apurados.

7.4 - O limite individual de venda do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF, anualmente - DAP/ano.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

8.1 - Na data, hora e local designados neste edital, na presença das interessadas e demais presentes à sessão, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes desta Chamada Pública devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, apreciação e rubrica dos documentos exigidos no Item 6, que posteriormente serão repassados aos representantes legais presentes para análise e rubrica.

8.2 - Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Colatina e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Colatina, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das interessadas, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4 - Da reunião de abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura realizadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta chamada pública. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificadas do resultado da reunião, na forma da lei.

8.5 - Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPL, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8.6 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

8.7 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos ou documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

9.1 - Todas as interessadas, que preencherem os requisitos deste edital, serão credenciadas a esta Chamada Pública, sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação e, posteriormente, realização do(s) termo(s) de Contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, o(s) qual (is) será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Colatina, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, convocará a(s) credenciada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua retirada.

10.2 - No caso da(s) credenciada(s) não atender(em) a exigência no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

10.4 - A Coordenadoria de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no objeto deste edital.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - O **prazo de vigência** dos contratos decorrentes desta Chamada Pública, **dar-se-á por 12 meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.

12 - DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues semanalmente, as segundas-feiras, de 07h às 15 horas**, no Almoxarifado da SUMAE, situada na Rua Bolívar de Abreu, s/nº, Bairro Lacê, Colatina-ES, CEP: 29.703-010.

12.2 - Na ocorrência de algum imprevisto por parte do fornecedor, o setor de Alimentação Escolar deverá ser comunicado e a entrega dos itens faltantes poderá ser realizada na terça-feira, até as 07h30, obedecendo o cronograma de entrega emitido pela SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar), no Almoxarifado da SUMAE, situada na Rua Bolívar de Abreu, s/nº, bairro Lacê, Colatina-ES, CEP: 29.703-010.

12.3 - Ficará designado para o recebimento e conferência o servidor Wanderson de Almeida Neves, responsável pela Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27)3177-7054.

12.4 - O(s) fornecedor(es) terão um prazo de 03 (três) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato para iniciar o fornecimento.

12.5 - Os produtos fornecidos serão analisados por nutricionistas e pela Superintendente de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão os produtos fornecidos, quanto a sua aparência, consistência, qualidade, conservação e quantidade, podendo haver devolução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.6 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo, ou não atendem as exigências do presente, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição dos alimentos não aceitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.7 - O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

12.8 - A entrega dos produtos observará os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

b) Caso haja impossibilidade de entrega da contratada no prazo determinado, a entrega deverá ser efetuada diretamente nas unidades de ensino, obedecendo os quantitativos fornecidos pela SUMAE, impreterivelmente na terça-feira, dentro do horário de funcionamento das unidades escolares, sem ônus para a contratada;

c) O fornecedor deverá disponibilizar no ato da entrega, no Almojarifado da SUMAE, no mínimo 01 (um) funcionário para embalar e pesar os gêneros (horto), que deverão ser acondicionados em sacolas plásticas de primeira qualidade, resistentes, contendo 02 (dois) quilos de produtos, sendo o fornecimento das sacolas de inteira responsabilidade do fornecedor.

d) Os itens 09, 10, 11 e 12 (aipim in natura) deverão ser acondicionado em caixas com aproximadamente 20 (vinte) quilos;

e) Os itens 13, 14, 15 e 16 (alface) deverão ser acondicionado em caixa plástica contendo 12 (doze) unidades (pés) cada;

f) Os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (Banana da terra, nanica e prata) deverão ser acondicionados em caixas com aproximadamente 18 (dezoito) quilos;

g) Os itens 57, 58, 59 e 60 (couve in natura) deverão ser amarados em maços de 10 (dez) folhas cada.

h) Os itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 (ovo de galinha caipira, branco e vermelho) deverão ser acondicionados em caixas de papelão contendo 12 (doze) pentes cada, com proteção adequada de crivos e lacrada com fita

i) Não serão aceitos produtos acondicionados em caixas de madeira.

j) A aceitação dos gêneros está condicionada ao estado de conservação (aparência, consistência) dos mesmos no ato da entrega.

12.9 - O aceite quanto ao quantitativo será dado pelos armazenistas. Quanto à qualidade, o aceite será dado pelas nutricionistas; os quais serão retificados pela Superintendente de Alimentação Escolar.

12.10 - Os produtos deverão seguir as especificações exigidas no edital.

12.11 - O transporte e carregamento dos gêneros alimentícios não aceitos será feito pelo fornecedor.

12.12 - A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054, para o acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contratação e execução dos serviços;

12.13 - Para acompanhamento dos trâmites do processo, fica designada a servidora Eveline da Silva Rodrigues, contato pelo telefone (27) 3177-7088.

12.14. O fornecedor deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo município;

12.15. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir o fornecedor da responsabilidade pela prestação dos serviços;

12.16. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

13 - DOS PAGAMENTOS:

13.1 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF, anualmente - DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que se faz parte integrante deste Instrumento.

13.3 - No caso de CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

13.3.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município de Colatina;

13.4 - No caso de CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

13.4.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município de Colatina;

13.5 - O fornecedor deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

endereço de email: nfe@colatina.es.gov.br.

13.6 - O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).
3. Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
4. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
5. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

13.7 - Os pagamentos somente serão realizados através de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária, em nome da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e a Conta Corrente.

13.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa da Chamada Pública e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.10 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.11 - Para a efetivação do pagamento o fornecedor deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.12 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.13 - Nenhum pagamento será efetuado à interessada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.15 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.16 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.17 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

14.1 - Constituem obrigações da Credenciada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- h) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias;
- f) Estabelecer contato para orientações, esclarecimentos e adequações, caso seja necessário;
- g) Notificar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- h) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 - À interessada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a credenciada:
- Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da PMC;
 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a PMC ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados;
 - Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 16.3 - Ocorrendo atraso no início do fornecimento, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 16.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do PMC, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 16.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 16.7 - Caso a PMC exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a credenciada, justificando a medida.
- 16.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 16.9 - Poderá, ainda, a credenciada, a juízo da PMC, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DOS RECURSOS:

- 17.1 - Dos atos relacionados a esta Chamada Pública, cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2 - Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 17.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:
- Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

17.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A participação nesta Chamada Pública, fica subentendido que a interessada conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 11.947/09 e a Resolução nº 06/2020, ensejará o descredenciamento da interessada.

18.3 - O presente edital poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 - As cadastradas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação desta Chamada Pública, garantindo-se o pagamento dos gêneros alimentícios prestados até a data do ato.

18.5 - No caso de desfazimento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

18.7 - Informações complementares inerentes a este edital poderão ser obtidas pelas interessadas pelo tel.: (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

18.9 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 - Anexo I - Planilha Descritiva e Quantitativa dos Produtos;

18.9.2 - Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

18.9.3 - Anexo III - Modelo de Declaração - Menor;

18.9.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

18.9.5 - Anexo V - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;

18.9.6 - Anexo VI - Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar;

18.9.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

18.9.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Colatina-ES, 24 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Decretos nº 27.259/2022, nº 27.447/2022 e 27.626/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****Anexo I**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	4.600	4,24	19.504,00
00002		00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.100	4,24	13.144,00
00003		00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	1.700	4,24	7.208,00
00004		00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	600	4,24	2.544,00
00005		00000585	ABOBRINHA IN NATURA abobrinha in natura.		KG	4.140	4,23	17.512,20
00006		00000585	ABOBRINHA IN NATURA abobrinha in natura.		KG	2.790	4,23	11.801,70
00007		00000585	ABOBRINHA IN NATURA abobrinha in natura.		KG	1.530	4,23	6.471,90
00008		00000585	ABOBRINHA IN NATURA abobrinha in natura.		KG	540	4,23	2.284,20
00009		00017681	AIPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	9.200	4,70	43.240,00
00010		00017681	AIPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	6.200	4,70	29.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00017681	AIPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	3.400	4,70	15.980,00
00012		00017681	AIPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	1.200	4,70	5.640,00
00013		00029817	ALFACE AMERICANA IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	2.760	3,47	9.577,20
00014		00029817	ALFACE AMERICANA IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	1.860	3,47	6.454,20
00015		00029817	ALFACE AMERICANA IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	1.020	3,47	3.539,40
00016		00029817	ALFACE AMERICANA IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	360	3,47	1.249,20
00017		00058431	BANANA DA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana da terra in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 160 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	9.200	6,05	55.660,00
00018		00058431	BANANA DA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana da terra in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 160 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	6.200	6,05	37.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019		00058431	BANANA DA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana da terra in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 160 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	3.400	6,05	20.570,00
00020		00058431	BANANA DA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana da terra in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 160 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	1.200	6,05	7.260,00
00021		00058432	BANANA NANICA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana nanica in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 150 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	11.500	4,54	52.210,00
00022		00058432	BANANA NANICA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana nanica in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 150 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	7.750	4,54	35.185,00
00023		00058432	BANANA NANICA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana nanica in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 150 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	4.250	4,54	19.295,00
00024		00058432	BANANA NANICA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana nanica in natura de primeira qualidade, em pencas, peso mínimo da unidade igual a 150 gramas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	1.500	4,54	6.810,00
00025		00058433	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana prata in natura de primeira qualidade, graúdas, peso mínimo da unidade igual a 110 gramas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	25.300	5,45	137.885,00
00026		00058433	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana prata in natura de primeira qualidade, graúdas, peso mínimo da unidade igual a 110 gramas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	17.050	5,45	92.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027		00058433	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana prata in natura de primeira qualidade, graúdas, peso mínimo da unidade igual a 110 gramas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	9.350	5,45	50.957,50
00028		00058433	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE banana prata in natura de primeira qualidade, graúdas, peso mínimo da unidade igual a 110 gramas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	3.300	5,45	17.985,00
00029		00046458	BATATA DOCE IN NATURA. raiz firme no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	2.760	4,79	13.220,40
00030		00046458	BATATA DOCE IN NATURA. raiz firme no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	1.860	4,79	8.909,40
00031		00046458	BATATA DOCE IN NATURA. raiz firme no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	1.020	4,79	4.885,80
00032		00046458	BATATA DOCE IN NATURA. raiz firme no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	360	4,79	1.724,40
00033		00056384	BATATA INGLESIA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	1.380	4,81	6.637,80
00034		00056384	BATATA INGLESIA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	930	4,81	4.473,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035		00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	510	4,81	2.453,10
00036		00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	180	4,81	865,80
00037		00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	1.150	4,94	5.681,00
00038		00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	775	4,94	3.828,50
00039		00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	425	4,94	2.099,50
00040		00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	150	4,94	741,00
00041		00046459	CEBOLINHA VERDE IN NATURA AMARRADO DE 1KG fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente. amarrado de 1 kg.		KG	1.150	17,20	19.780,00
00042		00046459	CEBOLINHA VERDE IN NATURA AMARRADO DE 1KG fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos		KG	775	17,20	13.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente. amarrado de 1 kg.					
00043		00046459	CEBOLINHA VERDE IN NATURA AMARRADO DE 1KG fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente. amarrado de 1 kg.		KG	425	17,20	7.310,00
00044		00046459	CEBOLINHA VERDE IN NATURA AMARRADO DE 1KG fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente. amarrado de 1 kg.		KG	150	17,20	2.580,00
00045		00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira,sem rama; fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	5.520	4,89	26.992,80
00046		00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira,sem rama; fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	3.720	4,89	18.190,80
00047		00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira,sem rama; fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	2.040	4,89	9.975,60
00048		00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira,sem rama; fresca,compacta e firme; sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	720	4,89	3.520,80
00049		00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	5.980	3,35	20.033,00
00050		00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e		KG	4.030	3,35	13.500,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			transporte.					
00051		00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.210	3,35	7.403,50
00052		00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	780	3,35	2.613,00
00053		00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	460	2,40	1.104,00
00054		00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	310	2,40	744,00
00055		00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	170	2,40	408,00
00056		00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	60	2,40	144,00
00057		00000768	COUVE IN NATURA fresca, firme, in natura, com coloração e tamanho uniforme típico, sem defeitos, manchas, material terroso, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.maço de 10 folhas		MÇ	920	3,51	3.229,20
00058		00000768	COUVE IN NATURA fresca, firme, in natura, com coloração e tamanho uniforme típico, sem defeitos, manchas, material terroso, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.maço de 10 folhas		MÇ	620	3,51	2.176,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059		00000768	COUVE IN NATURA fresca, firme, in natura, com coloração e tamanho uniforme típico, sem defeitos, manchas, material terroso, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.maço de 10 folhas		MÇ	340	3,51	1.193,40
00060		00000768	COUVE IN NATURA fresca, firme, in natura, com coloração e tamanho uniforme típico, sem defeitos, manchas, material terroso, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.maço de 10 folhas		MÇ	120	3,51	421,20
00061		00058434	GOIABA IN NATURA goiaba in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. peso entre 170 e 240 gramas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	17.480	6,03	105.404,40
00062		00058434	GOIABA IN NATURA goiaba in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. peso entre 170 e 240 gramas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	11.780	6,03	71.033,40
00063		00058434	GOIABA IN NATURA goiaba in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. peso entre 170 e 240 gramas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	6.460	6,03	38.953,80
00064		00058434	GOIABA IN NATURA goiaba in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. peso entre 170 e 240 gramas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.280	6,03	13.748,40
00065		00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	3.680	6,34	23.331,20
00066		00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	2.480	6,34	15.723,20
00067		00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	1.360	6,34	8.622,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068		00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	480	6,34	3.043,20
00069		00058435	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA laranja natal in natura seleta, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes (peso mínimo de 220 gramas), devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		KG	11.960	5,02	60.039,20
00070		00058435	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA laranja natal in natura seleta, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes (peso mínimo de 220 gramas), devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		KG	8.060	5,02	40.461,20
00071		00058435	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA laranja natal in natura seleta, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes (peso mínimo de 220 gramas), devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem		KG	4.420	5,02	22.188,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.					
00072		00058435	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA laranja natal in natura seleta, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes (peso mínimo de 220 gramas), devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		KG	1.560	5,02	7.831,20
00073		00058436	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, peso mínimo de 500 gramas, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	1.380	5,75	7.935,00
00074		00058436	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, peso mínimo de 500 gramas, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	930	5,75	5.347,50
00075		00058436	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, peso mínimo de 500 gramas, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	510	5,75	2.932,50
00076		00058436	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, peso mínimo de 500 gramas, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	180	5,75	1.035,00
00077		00058437	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE melancia in natura de primeira qualidade, cor, tamanho (aproximadamente 10 quilos) e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	17.480	3,37	58.907,60
00078		00058437	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE melancia in natura de primeira qualidade, cor, tamanho (aproximadamente 10 quilos) e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	11.780	3,37	39.698,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079		00058437	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE melancia in natura de primeira qualidade, cor, tamanho (aproximadamente 10 quilos) e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	6.460	3,37	21.770,20
00080		00058437	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE melancia in natura de primeira qualidade, cor, tamanho (aproximadamente 10 quilos) e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	2.280	3,37	7.683,60
00081		00058438	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE mexerica pocan in natura de primeira qualidade, peso mínimo de 130 gramas, com consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	9.200	5,06	46.552,00
00082		00058438	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE mexerica pocan in natura de primeira qualidade, peso mínimo de 130 gramas, com consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	6.200	5,06	31.372,00
00083		00058438	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE mexerica pocan in natura de primeira qualidade, peso mínimo de 130 gramas, com consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.400	5,06	17.204,00
00084		00058438	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE mexerica pocan in natura de primeira qualidade, peso mínimo de 130 gramas, com consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	1.200	5,06	6.072,00
00085		00046703	MILHO VERDE IN NATURA espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		UN	2.300	3,24	7.452,00
00086		00046703	MILHO VERDE IN NATURA espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. com "cabelo" do		UN	1.550	3,24	5.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).					
00087		00046703	MILHO VERDE IN NATURA espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		UN	850	3,24	2.754,00
00088		00046703	MILHO VERDE IN NATURA espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		UN	300	3,24	972,00
00089		00023680	OVO DE GALINHA CAIPIRA, DUZIA ovo limpo isento de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionados em embalagem apropriada para tal fim. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	1.150	14,34	16.491,00
00090		00023680	OVO DE GALINHA CAIPIRA, DUZIA ovo limpo isento de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionados em embalagem apropriada para tal fim. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	775	14,34	11.113,50
00091		00023680	OVO DE GALINHA CAIPIRA, DUZIA ovo limpo isento de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionados em embalagem apropriada para tal fim. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	425	14,34	6.094,50
00092		00023680	OVO DE GALINHA CAIPIRA, DUZIA ovo limpo isento de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionados em embalagem apropriada para tal fim. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	150	14,34	2.151,00
00093		00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	8.280	7,91	65.494,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094		00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	5.580	7,91	44.137,80
00095		00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	3.060	7,91	24.204,60
00096		00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	1.080	7,91	8.542,80
00097		00050849	OVO VERMELHO ovo vermelho de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e embalagem secundária padronizada e lacrada, não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	4.600	9,57	44.022,00
00098		00050849	OVO VERMELHO ovo vermelho de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e		DUZ	3.100	9,57	29.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e embalagem secundária padronizada e lacrada, não deve apresentar-se quebrado.					
00099		00050849	OVO VERMELHO ovo vermelho de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e embalagem secundária padronizada e lacrada, não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	1.700	9,57	16.269,00
00100		00050849	OVO VERMELHO ovo vermelho de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e embalagem secundária padronizada e lacrada, não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	600	9,57	5.742,00
00101		00056387	PIMENTAO KG com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.		KG	460	5,44	2.502,40
00102		00056387	PIMENTAO KG com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.		KG	310	5,44	1.686,40
00103		00056387	PIMENTAO KG com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.		KG	170	5,44	924,80
00104		00056387	PIMENTAO KG com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.		KG	60	5,44	326,40
00105		00047538	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou		KG	2.760	12,92	35.659,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.					
00106		00047538	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	1.860	12,92	24.031,20
00107		00047538	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	1.020	12,92	13.178,40
00108		00047538	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	360	12,92	4.651,20
00109		00047540	POLPA DE FRUTA DE MANGA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	3.680	12,27	45.153,60
00110		00047540	POLPA DE FRUTA DE MANGA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	2.480	12,27	30.429,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111		00047540	POLPA DE FRUTA DE MANGA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	1.360	12,27	16.687,20
00112		00047540	POLPA DE FRUTA DE MANGA produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. a embalagem deverá ser de 1 kg. apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.		KG	480	12,27	5.889,60
00113		00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes.		KG	14.260	3,28	46.772,80
00114		00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes.		KG	9.610	3,28	31.520,80
00115		00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes.		KG	5.270	3,28	17.285,60
00116		00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes.		KG	1.860	3,28	6.100,80
00117		00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	460	3,01	1.384,60
00118		00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de		MÇ	310	3,01	933,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			colheita recente.					
00119		00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	170	3,01	511,70
00120		00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	60	3,01	180,60
00121		00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	7.820	6,35	49.657,00
00122		00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	5.270	6,35	33.464,50
00123		00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	2.890	6,35	18.351,50
00124		00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	1.020	6,35	6.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Anexo II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRONICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Associação ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Chamada Pública, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRONICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Associação ou Cooperativa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Associação ou Cooperativa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação desta**, e que **aceitamos todas as exigências do presente Edital**, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Associação ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios/associados/representantes legais e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios/associados/representantes legais e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Anexo VI

PROJETO DE VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone (fixo) _____ (celular) _____ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXXXX, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA-ES e a empresa

ID CidadES 2023.019E0700001.18.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, com sede na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na neste ato representada pelo seu, o **Sr.**, tendo em vista a **Chamada Pública nº. 001/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX no **Processo n.º 025628/2022**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e aquisição de **gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar**, especificados no Anexo I do presente Edital, **destinados para o atendimento da alimentação escolar** do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios **deverão ser entregues** semanalmente, **nas segundas-feiras, até as 15 horas**, no Almojarifado da SUMAE, situada na Rua Bolívar de Abreu, s/nº, Bairro Lacê, Colatina-ES, CEP: 29.703-010.

2.2. Na ocorrência de algum imprevisto por parte da Cooperativa dos Agricultores Familiares, o setor de Alimentação Escolar deverá ser comunicado e a entrega dos itens faltantes poderá ser realizada na terça-feira, até as 07h30, obedecendo o cronograma de entrega emitido pela SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar), no Almojarifado da SUMAE, situada na Rua Bolívar de Abreu, s/nº, Bairro Lacê, Colatina-ES, CEP: 29.703-010.

2.3. Ficará designado para o recebimento e conferência o servidor Wanderson de Almeida Neves, responsável pela Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27)3177-7054.

2.4. A **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato para iniciar o fornecimento.

2.5. Os produtos fornecidos serão analisados por nutricionistas e pela Superintendente de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão os produtos fornecidos, quanto a sua aparência, consistência, qualidade, conservação e quantidade, podendo haver devolução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

úteis.

2.7. O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. A entrega dos produtos observará os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

b) Caso haja impossibilidade de entrega da contratada no prazo determinado, a entrega deverá ser efetuada diretamente nas unidades de ensino, obedecendo os quantitativos fornecidos pela SUMAE, impreterivelmente na terça-feira, dentro do horário de funcionamento das unidades escolares, sem ônus para a contratada;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da entrega, no Almoxarifado da SUMAE, no mínimo 01 (um) funcionário para embalar e pesar os gêneros (horto), que deverão ser acondicionados em sacolas plásticas de primeira qualidade, resistentes, contendo 02 (dois) quilos de produtos, sendo o fornecimento das sacolas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

d) Os itens 09, 10, 11 e 12 (aipim in natura) deverão ser acondicionado em caixas com aproximadamente 20 (vinte) quilos;

e) Os itens 13, 14, 15 e 16 (alface) deverão ser acondicionado em caixa plástica contendo 12 (doze) unidades (pés) cada;

f) Os itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (Banana da terra, nanica e prata) deverão ser acondicionados em caixas com aproximadamente 18 (dezoito) quilos;

g) Os itens 57, 58, 59 e 60 (couve in natura) deverão ser amarados em maços de 10 (dez) folhas cada.

h) Os itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 (ovo de galinha caipira, branco e vermelho) deverão ser acondicionados em caixas de papelão contendo 12 (doze) pentes cada, com proteção adequada de crivos e lacrada com fita

i) Não serão aceitos produtos acondicionados em caixas de madeira.

j) A aceitação dos gêneros está condicionada ao estado de conservação (aparência, consistência) dos mesmos no ato da entrega.

2.9. O aceite quanto ao quantitativo será dado pelos armazenistas. Quanto à qualidade, o aceite será dado pelas nutricionistas; os quais serão retificados pela Superintendente de Alimentação Escolar.

2.10. Os produtos deverão seguir as especificações exigidas no edital.

2.11. O transporte e carregamento dos gêneros alimentícios não aceitos será feito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Estima-se o **valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais)**, que será pago conforme a aquisição dos **gêneros alimentícios** s, de acordo com o detalhamento constante no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF, anualmente - DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que se faz parte integrante deste Instrumento.

3.4 - No caso de CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

3.4.1. O pagamento será efetuado semanalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município de Colatina;

3.5 - No caso de CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

3.5.1. O pagamento será efetuado semanalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal - Município de Colatina;

3.6. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: nfe@colatina.es.gov.br.

3.7. O pagamento só será realizado:

- a) Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- b) Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).
- c) Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
- d) Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
- e) Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

3.8. Os pagamentos somente serão realizados através de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária, em nome da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e a Conta Corrente.

3.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa da Chamada Pública e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.11. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.12. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.13. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.14. Nenhum pagamento será efetuado à interessada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.16. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.17. Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

3.18. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000003 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PNAE FUNDAMENTAL (PNAFN);

4.1.2. **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000002 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE(PNACN);

4.1.3. **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000004 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PRÉ-ESCOLA PNAPN;

4.1.4. **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155200000007 - **Recurso:** ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ATEND EDUC ESPECIAL AEE

4.1.5. **Dotação Orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 339030 - **Ficha:** 158 - **FR:** 155100009999 - **Recurso:** OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

execução do objeto;

- b) Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- h) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias;
- f) Estabelecer contato para orientações, esclarecimentos e adequações, caso seja necessário;
- g) Notificar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- h) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato, por 12 (doze) meses, iniciando-se na a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1. À interessada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a PMC ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Ocorrendo atraso no início do fornecimento, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do PMC, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7. Caso a Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a credenciada, justificando a medida.

9.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo da Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

execução do Contrato;

- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início do fornecimento;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito de Colatina.

10.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

- 12.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 12.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3. O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

12.4. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

12.7. Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

12.8. A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços;

12.9. Para acompanhamento dos trâmites do processo, fica designada a servidora Eveline da Silva Rodrigues, contato pelo telefone (27) 3177-7088.

12.10. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo município;

12.11. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/09, e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, xx de xxxxx de xxxx.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COLATINA	NOME DA CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA